



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

LEI Nº 062/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa **S L C BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **S L C BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**, CNPJ/MF nº 73.428.633/0001-79, o lote de terras 01 (um), da quadra nº 03 (três), com 1.960,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar nos imóveis uma indústria e comércio de brindes promocionais (bonés, camisetas, aventais, porta cds, flanelas, etc).

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de outubro de 2.001.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal